

DESCRITOR SIOC

Recursos Humanos  
dos Serviços de  
Saúde do Trabalho  
**Enfermeiros  
do Trabalho**



### **FICHA TÉCNICA**

Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde.

Programa Nacional de Saúde Ocupacional.

Descritor SIOC: Recursos Humanos dos Serviços de Saúde do Trabalho |  
Enfermeiros do Trabalho - Sistema de Indicadores de Saúde Ocupacional

### **PALAVRAS CHAVE**

Enfermeiro do Trabalho; Indicadores; Saúde Ocupacional; Saúde e Segurança do Trabalho.

### **EDIÇÃO**

Direção-Geral da Saúde

Alameda D. Afonso Henriques, 45 1049-005 Lisboa

Tel.: 218 430 500

Fax: 218 430 530

E-mail: geral@dgs.min-saude.pt

www.dgs.pt

### **AUTORIA**

Sandra Moreira

José Rocha Nogueira

Carolina Nunes

Direção-Geral da Saúde - Ministério da Saúde

Equipa de Coordenação do Programa Nacional de Saúde Ocupacional

### **COLABORAÇÃO E REVISÃO**

Ordem dos Enfermeiros

### **COORDENAÇÃO**

Direção-Geral da Saúde - Programa Nacional de Saúde Ocupacional

Sandra Moreira

Lisboa: Direção-Geral da Saúde, 2024.





## SIGLAS E CLASSIFICAÇÕES

<b>DGS</b>	Direção-Geral da Saúde
<b>OE</b>	Ordem dos Enfermeiros
<b>PNSOC</b>	Programa Nacional de Saúde Ocupacional
<b>SIOC</b>	Sistema de Indicadores de Saúde Ocupacional
<b>SSaT</b>	Serviços de Saúde do Trabalho





01

RECURSOS  
HUMANOS  
DOS SERVIÇOS  
DE SAÚDE  
DO TRABALHO  
ENFERMEIROS  
DO TRABALHO

## ENQUADRAMENTO



No âmbito do Programa Nacional de Saúde Ocupacional (PNSOC), da Direção-Geral da Saúde (DGS), foi criado o **“Sistema de Indicadores de Saúde Ocupacional”** (SIOC) que visa:

1. Estabelecer indicadores-chave de Saúde Ocupacional tendo por base os dados disponíveis de diversas fontes de informação nacionais;
2. Medir e avaliar a evolução e as principais tendências de Saúde Ocupacional;
3. Sistematizar a informação relevante dos indicadores-chave de Saúde Ocupacional;
4. Potenciar a comunicação em Saúde Ocupacional com decisores de topo, profissionais da área, empregadores e trabalhadores;
5. Alicerçar e fundamentar as decisões e as estratégias de ação do PNSOC.

O presente documento sistematiza os indicadores e a informação do Descritor SIOC: **Recursos Humanos dos Serviços de Saúde do Trabalho (SSaT) | Enfermeiros do Trabalho.**

A informação em análise é relativa ao período de referência 2014 a 2022 e teve como fonte de dados a DGS/PNSOC e a Ordem dos Enfermeiros (OE).

Foi solicitado pela DGS/PNSOC à OE a revisão e colaboração do presente documento.

## OBJETIVOS

- Estimar o número de enfermeiros do trabalho existente a nível nacional;
- Analisar a evolução do número de enfermeiros do trabalho ao longo do período de referência;
- Calcular a taxa de enfermeiros do trabalho por população trabalhadora (empregada).



# 02



RECURSOS  
HUMANOS  
DOS SERVIÇOS  
DE SAÚDE  
DO TRABALHO  
ENFERMEIROS  
DO TRABALHO

## DADOS GERAIS



### CÁLCULO

#### Especificações

**Com CADET:** número total de enfermeiros, a 31 de dezembro do ano de referência, com Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho (CADET), atribuída pela OE.

**Autorizados DGS:** número total de enfermeiros, a 31 de dezembro do ano de referência, com autorização transitória para o exercício de Enfermagem do Trabalho, concedida pela DGS.

**Habilitados DGS:** número total de enfermeiros, a 31 de dezembro do ano de referência, com o título de “Enfermeiro do Trabalho Habilitado”, concedido pela DGS.

**Total:** somatório do número total de enfermeiros “Com CADET”, “Autorizados DGS” e “Habilitados DGS”, subtraindo a este as situações de duplicação, ou seja, enfermeiros “Habilitados DGS” que são simultaneamente enfermeiros “Com CADET”.

**População empregada:** Indivíduo entre os 16 e os 89 anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações: a) tinha efetuado trabalho de pelo menos uma hora, mediante pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros; b) tinha um emprego, não estava ao serviço, mas tinha uma ligação formal com o seu emprego; c) tinha uma empresa, mas não estava temporariamente ao trabalho por uma razão específica; d) estava em situação de pré-reforma, mas encontrava-se a trabalhar no período de referência (INE – Inquérito ao Emprego). A fonte de dados é a Pordata, atualização de 2023-02-09.

## Fórmulas

### Nº TOTAL DE ENFERMEIROS DO TRABALHO

(“Com CADET” + “Autorizados DGS” + “Habilitados DGS”) - (“Habilitados DGS” que são simultaneamente Enfermeiros com CADET)

### TAXA DE ENFERMEIROS DO TRABALHO PELA POPULAÇÃO EMPREGADA

$$\frac{\text{N.º total de enfermeiros do trabalho}}{\text{População empregada (trabalhadores) no ano de referência}} \times 100$$

Fonte dos dados:

- “Com CADET” – Ordem dos Enfermeiros.
- “Autorizados DGS” – Programa Nacional de Saúde Ocupacional / Direção-Geral da Saúde.
- “Habilitados DGS” – Programa Nacional de Saúde Ocupacional / Direção-Geral da Saúde.
- “População empregada” - PORDATA, atualização de 2023-02-09.

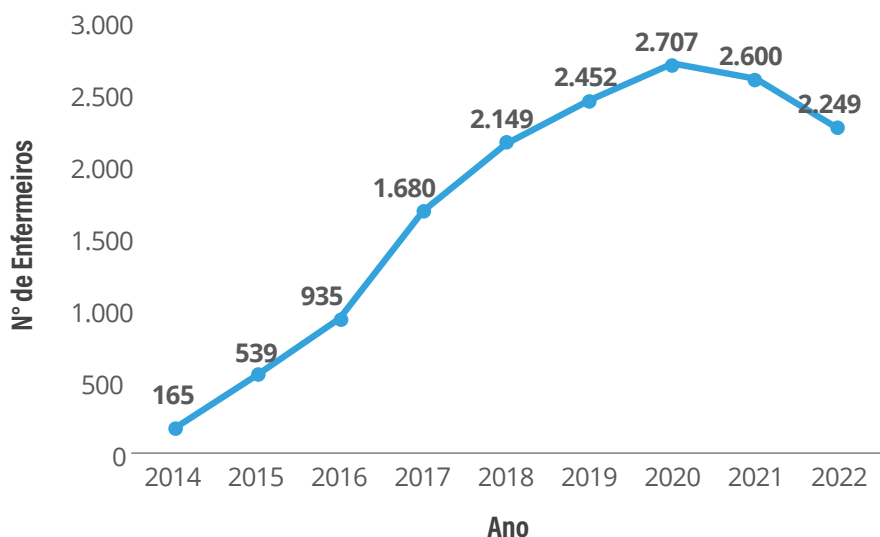
## RESULTADOS

No período 2014/2022:

A evolução do **número de total de Enfermeiros do Trabalho (Fig.1)** aumentou progressivamente entre os anos 2014 (165 enfermeiros) e 2020 (2.707 enfermeiros), alcançando-se no ano 2020 o valor máximo do período em análise.



**Fig. 1.** Evolução do número de Enfermeiros do Trabalho entre 2014 e 2022 (estimativa)



A partir de 2020 registou-se uma redução do número de Enfermeiros do Trabalho. Esta redução está especialmente relacionada com a caducidade das autorizações transitórias de Enfermagem do Trabalho, efetuadas pela DGS, nas situações previstas na Orientação n.º 001/2019, de 02/04/2019 e resultante da publicação do Regulamento n.º 372/2018 de 15 de junho, da OE, que veio definir o “Perfil e os termos de Certificação da Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho”, no âmbito do Exercício Profissional de Enfermagem.

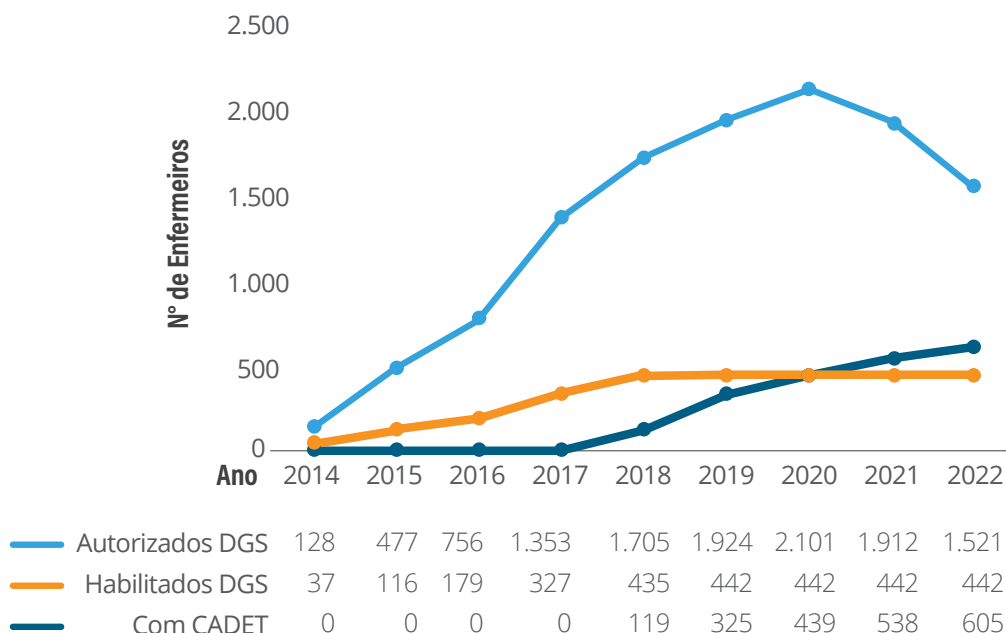
Considerando que a Enfermagem do Trabalho é exercida por enfermeiros “Autorizados DGS”, “Habilitados DGS” e “Com CADET”, procedeu-se a uma análise segmentada (**Fig.2**) para cada grupo ao longo dos anos, verificando-se que:

- Os enfermeiros **“Autorizados DGS”** aumentam entre 2014 (128 enfermeiros) e 2020 (2.101 enfermeiros), ano em que se atinge o valor máximo. Após 2020, este valor diminui progressivamente, pelos motivos mencionados anteriormente (autorizações caducadas).
- Os enfermeiros **“Habilitados DGS”** aumentam entre 2014 (37 enfermeiros) e 2019 (442 enfermeiros), valor que é constante nos restantes anos. De referir que a habilitação de Enfermagem do Trabalho foi concedida pela DGS até 2019, o que justifica o número constante de enfermeiros a partir desta data, tendo em conta que a *habilitação* é vitalícia.
- Os enfermeiros **“Com CADET”** aumentam entre 2018 (119 enfermeiros) e 2022 (605 enfermeiros), ano em que se atinge o valor máximo. Salienta-se que a atribuição da CADET se iniciou em 2018, o que justifica a não existência de dados nos anos anteriores.



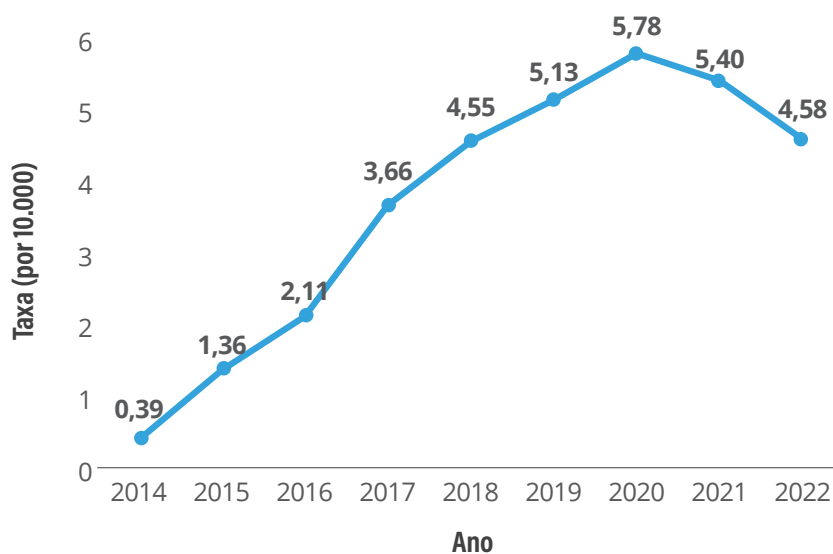


**Fig. 2.** Evolução do número de enfermeiros "Autorizados DGS", "Habilitados DGS" e "Com CADET" entre 2014 e 2022 (estimativa)



Relativamente à evolução da **taxa de Enfermeiros do Trabalho por população empregada** (**Fig. 3**), verifica-se um aumento progressivo entre 2014 (0,39‰) e 2020 (5,78‰), diminuindo nos anos posteriores (5,4‰ em 2021 e 4,58‰ em 2022).

**Fig. 3.** Evolução da taxa (Número de Enfermeiros do Trabalho por 10.000 pessoas empregadas) entre 2014 e 2022 (estimativa)



Considerando que a população empregada em 2022 é de 4.908.700 trabalhadores e não sendo possível quantificar o número de trabalhadores com risco elevado<sup>1</sup> na população empregada, optou-se por estimar as necessidades relativas ao número de enfermeiros do trabalho (**Quadro 1**) tendo em conta:

- a) O valor máximo possível (1 hora prestada pelo enfermeiro do trabalho para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração, em estabelecimentos industriais ou de outra natureza com risco elevado) e o valor mínimo possível (1 hora prestada pelo enfermeiro do trabalho para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração, para os restantes estabelecimentos), de acordo com os rácios estabelecidos na Pergunta Frequente n.º 09/2010, da DGS, e no Regulamento n.º 743/2019, da OE, e relativamente ao total da população empregada.
- b) Que o número de horas que deve ser prestado pelo Enfermeiro do Trabalho nos Serviços de Saúde Ocupacional não deve ser “inferior ao número de horas de trabalho do Médico do Trabalho” (Pergunta Frequente n.º 09/2010, da DGS) considerando que “ao médico do trabalho é proibido assegurar a vigilância da saúde de um número de trabalhadores a que correspondam mais de 150 horas de atividade por mês” (n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 102/2009, na sua atual redação).

**Quadro 1. Estimativa da necessidade nacional de enfermeiros do trabalho por população empregada**

<b>DADOS DO ANO 2022: POPULAÇÃO EMPREGADA 4.908.700</b>	<b>N.º DE HORAS</b>	<b>CONTABILIZAÇÃO</b>	<b>N.º DE ENFERMEIROS DO TRABALHO NECESSÁRIOS</b>
Em estabelecimento industrial ou estabelecimento de outra natureza <b>com risco elevado, pelo menos 1 hora por mês por cada grupo de 10 trabalhadores</b> ou fração	$\frac{4.908.700 \text{ trabalhadores}}{10 \text{ horas/mês}} = 490.870$	$\frac{490.870 \text{ horas enfermeiro/mês}}{150 \text{ horas mensais}}$	3.273 enfermeiros do trabalho
Nos restantes estabelecimentos, <b>pelo menos uma hora por mês por cada grupo de 20 trabalhadores</b> ou fração.	$\frac{4.908.700 \text{ trabalhadores}}{20 \text{ horas/mês}} = 245.435$	$\frac{245.435 \text{ horas enfermeiro/mês}}{150 \text{ horas mensais}}$	1.636 enfermeiros do trabalho

O **Quadro 1** revela a necessidade de 1.636 a 3.273 enfermeiros do trabalho. Tendo sido contabilizados, em 2022, cerca de 2.249 Enfermeiros do Trabalho (**Fig. 1**), é necessário que este número mantenha uma tendência de crescimento, visando salvaguardar os rácios adequados para vigilância da saúde dos trabalhadores.



1. De acordo com o estabelecido no artigo 79º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação

# 03



RECURSOS  
HUMANOS  
DOS SERVIÇOS  
DE SAÚDE  
DO TRABALHO  
ENFERMEIROS  
DO TRABALHO

## NOTAS FINAIS



Os valores totais do número de Enfermeiros do Trabalho indicados na **Fig.1**, assim como a respetiva taxa - número de Enfermeiros do Trabalho por 10.000 pessoas empregadas (**Fig.3**) - devem ser considerados como estimativas, tendo em conta que não é possível assegurar se todos os enfermeiros contabilizados estão a exercer/exerceram funções em Enfermagem do Trabalho no ano de referência, nem o tempo de afetação que dedicaram à Enfermagem do Trabalho.

Reconhece-se que alguns Enfermeiros do Trabalho exercem Enfermagem do Trabalho em regime a tempo parcial, acumulando tempo de trabalho com outras atividades (ex. atividades no Serviço Nacional de Saúde) onde possuem, usualmente, maior estabilidade contratual e evolução na carreira profissional.

Aspetos como contratos “precários” de prestação de serviços, salários baixos, inexistência de carreira, desenvolvimento de atividades “desmotivantes” (ex. funções de secretariado) e falta de regulação específica são

alguns dos motivos que têm levado os Enfermeiros do Trabalho a não investir e/ou a não exercer em exclusividade esta área. É necessário reverter este panorama.

Urge a regulamentação das atividades a desenvolver pelo Enfermeiro do Trabalho nos SSaT, como previsto no n.º 2, do artigo 104.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro na sua atual redação, incluindo a consulta de Enfermagem do Trabalho e o plano de cuidados de Enfermagem do Trabalho, e respetivos registos, visando a harmonização de procedimentos. Tendo em consideração o robusto número de profissionais nesta área, revela-se importante a criação da Especialidade de Enfermagem do Trabalho para assegurar profissionais mais capacitados e qualificados que possam atuar em situações laborais e de saúde complexas, o que contribuirá para o incremento da saúde e bem-estar da população trabalhadora.





## Direção-Geral da Saúde

Alameda D. Afonso Henriques, 45

1049-005 Lisboa | Portugal

Tel.: +351 218 430 500

Fax: +351 218 430 530

E-mail: [geral@dgs.min-saude.pt](mailto:geral@dgs.min-saude.pt)

[www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)